

§ 1º. A justificativa ou mensagem que acompanhe o Projeto de Lei de alteração tributária discriminará os recursos esperados em decorrência da alteração proposta.

§ 2º. Caso as alterações não sejam aprovadas, as despesas correspondentes, se contempladas na Lei de Orçamento Anual, terão suas realizações canceladas mediante decreto do poder executivo.

## CAPITULO XII

### Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 36. A proposta orçamentária para o exercício de **2024**, será encaminhada ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal, caso não haja a referida previsão, o executivo poderá encaminhar a qualquer tempo, desde que se preceda ao fim das sessões legislativas para que seja possível a sua apreciação e aprovação .

Art. 37. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de **2024**, será entregue ao Poder Executivo até 1º de agosto de **2023**, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Parágrafo único. Não encaminhada a proposta prevista no caput, até o prazo previsto, seguirá o referido projeto de lei orçamentária, mantendo-se, o orçamento do Poder Legislativo previsto no PPA (plano plurianual anual).

Art. 38. A inclusão, na LOA - Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 39. Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I – vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III – referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de **2024**, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a **2022** que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de **2021**, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 40. A comunidade poderá participar da elaboração do

orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, até 01 de agosto de **2023**, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, e

II. Poder Legislativo, junto ao Secretário Municipal de Planejamento ou na ausência dessa a Secretária Municipal de Administração, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo único. As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 41. A prestação de contas anual do município incluirá o relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos nas legislações vigentes.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de junho de 2023.

**Marineide Marinho Pereira Diniz**  
Prefeita do Município de Carnaubais

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº. 018/2023, Processo Licitatório nº. 2023.06.20.0006, fundamentada no art. 74, III, "c" da Lei nº 14.133/21, visando **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria no campo da arte e cultura**, cujo a escolha recaiu sobre a pessoa jurídica, J CORINGA BEZERRA PROJETOS LTDA, sob o CNPJ nº 36.757.831/0001-50, no valor de R\$3.727,50 (três mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) mensais. **RATIFICO**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o de Despacho do Ilmº. Srº. Maria Isabel Araújo Veira, agente de contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 05 de julho de 2023.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**  
Prefeita do Município de Carnaubais/RN

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº. 019/2023, Processo Licitatório nº. 2023.06.28.0009, fundamentada no art. 74, III, "c" da Lei nº 14.133/21, visando **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria de arrecadação e recuperação do índice de ICMS**, cujo a escolha recaiu sobre a pessoa jurídica, J & F CONTABILIDADE LTDA, sob o CNPJ nº 08.117.122/0001-74, o valor à título de honorários será estipulado de acordo com o proveito econômico obtido pelo município em decorrência dos serviços prestados, em sendo R\$ 150,00 reais mensais para cada R\$1.000,00 de proveito econômico. **RATIFICO**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o de Despacho

do Ilmº. Srº. Maria Isabel Araújo Vieira, agente de contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 10 de julho de 2023.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**  
Prefeita do Município de Carnaubais/RN

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 018/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 2023.06.20.0006  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 018/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE CARNAUBAIS/RN -  
CNPJ: 08.294.670/0001-70.

CONTRATADO: **J CORINGA BEZERRA PROJETOS LTDA, inscrito no CNPJ N° 36.757.831/0001-50.**

OBJETO: Refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NO CAMPO DE ARTE E CULTURA.**

VALOR: R\$ 3.727,50 (três mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) mensais.

JUSTIFICATIVA: A contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 74.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2023, com a seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS	
Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo	
Unid_Orçamentária:	2006	Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo	
Função_Governo:	15	Urbanismo	
Sub_Função:	695	Turismo	
Programa:	12	Festejo e Movimentações Populares	
Proj_Atividade:	2.14	Realização e Apoio a Eventos, Artísticas, culturais e festivos	
ELEMENTO DESPES A:	33.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro P. Física		
Código Redutor:	463	Fonte de Recurso:	1.704.0000

Carnaubais/RN, 05 de julho de 2023.

**Maria Isabel Araújo Vieira**  
Agente de Contratação

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 019/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 2023.06.28.0009  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 019/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE CARNAUBAIS/RN -  
CNPJ: 08.294.670/0001-70.

CONTRATADO: **J E F CONTABILIDADE LTDA, inscrito no CNPJ N° 08.117.122/0001-74.**

OBJETO: Refere-se à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSULTORIA DE ARRECADAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ÍNDICE DE ICMS.**

VALOR: O valor à título de honorários será estipulado de acordo com o proveito econômico obtido pelo município em decorrência dos serviços prestados, em sendo R\$ 150,00 reais mensais para cada R\$1.000,00 de proveito econômico.

JUSTIFICATIVA: A contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 74.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2023, com a seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS	
Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo	
Unid_Orçamentária:	2003	Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação	
Função_Governo:	04	Administração	
Sub_Função:	123	Administração Financeira	
Programa:	5	Manut. Das A. da Sec. Mul. De Finanças, Planej. E Tributação	
Proj_Atividade:	2.5	Manut. Das Atividades da Sec. Mul. De Finanças, Planej. E Tributação	
ELEMENTO DESPESA:	33.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro P. Física		
Código Redutor:	845/296	Fonte de Recurso:	1.704.0000/1.500.0000

Carnaubais/RN, 10 de julho de 2023. N° 94

**Maria Isabel Araújo Vieira**  
Agente de Contratação

**EXTRATO DE DISPENSA 009/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 2023.07.03.0006  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE CARNAUBAIS/RN -  
CNPJ: 08.294.670/0001-70.

CONTRATADO: **SERVIÇO DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN, inscrita no CNPJ 08.060.774/0001-10.**

OBJETO: REFERE-SE objetivando a contratação por meio de adesão do sebrae/rn, com o objetivo de participar do projeto cidade empreendedora

VALOR TOTAL: **R\$ 250.000,00.** (Duzentos e cinquenta mil reais)

JUSTIFICATIVA: A contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75, Inciso I.

Em cumprimento às determinações estabelecidas pelo Art. 16, inciso II, da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, apresentaram abaixo as informações concernentes aos recursos destinados às despesas decorrentes da contratação em epígrafe:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Gestora	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS	
Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo	
Unid_Orçamentária:	2002	Secretaria Municipal de chefia de gabinete	
Função_Governo:	04	Administração	
Sub_Função:	122	Administração Geral	
Programa:	2	Reestruturação e Melhoria dos Serviços do gabinete	
Proj_Atividade:	2.2	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Gabinete.	
ELEMENTO DESPESA:	33.90.39.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
Código Redutor:	25/26	Fonte de Recurso:	1.500.0000/1.704.0000